

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA  
INDÚSTRIA DE COLCHÕES

# REGIMENTO INTERNO



**ABICOL**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE COLCHÕES

Atualizado em Outubro de 2021

# Regimento Interno

INTRODUÇÃO.....	3
NATUREZA E FINALIDADE .....	3
Missão.....	3
Visão .....	3
Valores.....	3
Políticas e Princípios.....	3
Objetivos da entidade .....	4
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	5
ASSEMBLEIA GERAL .....	5
CONSELHO DE ÉTICA E ADMINISTRAÇÃO.....	6
CONSELHO SUPERIOR.....	8
COMISSÕES PERMANENTES .....	9
GRUPOS DE TRABALHO .....	10
PROCEDIMENTO PARA COMPOSIÇÃO DE GRUPOS DE WHATSAPP .....	11
ELEIÇÕES.....	11
ASSOCIADOS .....	12
TAXA DE ADMISSÃO .....	13
CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS .....	13
INFRAÇÕES E PENALIDADES .....	13
PROCEDIMENTOS .....	14
PROCEDIMENTO PARA ADMISSÃO AO QUADRO ASSOCIATIVO DA ABICOL.....	14
INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA ASSOCIADA PERANTE À ABICOL .....	15
PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO DO QUADRO ASSOCIATIVO POR PARTE DO ASSOCIADO.....	16
PROCEDIMENTO PARA SUSPENSÃO DE ASSOCIADO DO QUADRO ASSOCIATIVO POR PARTE DA ABICOL.....	16
PROCEDIMENTO PARA EXCLUSÃO DE ASSOCIADO DO QUADRO ASSOCIATIVO POR PARTE DA ABICOL .....	16
Modelo da Planilha para Inscrição de Chapa para Eleição de Diretoria .....	17
PROCEDIMENTO PARA HABILITAR-SE PARA VOTAR EM ASSEMBLEIA GERAL DA ABICOL.....	17
Modelo de Procuração para Votar em Assembleia.....	18
PROCEDIMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE OU TEMPORÁRIA .....	18
PROCEDIMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO.....	18
DISPOSIÇÕES FINAIS .....	19

## REGIMENTO INTERNO

Este Regimento Interno estabelece normas de caráter suplementar de organização e funcionamento da ABICOL – Associação Brasileira da Indústria de Colchões, consolidando e detalhando as disposições de seu Estatuto Social, devendo os dirigentes e/ou responsáveis pela sua aplicação fazê-lo sempre em consonância com os objetivos institucionais da entidade, a legislação e demais instrumentos normativos vigentes.

Todas as disposições deste Regimento Interno sujeitam-se ao Estatuto Social vigente e à legislação vigente.

Este Regimento Interno deve permanecer disponível e de fácil acesso a todos os associados da Associação Brasileira da Indústria de Colchões.

## NATUREZA E FINALIDADE

A Associação Brasileira da Indústria de Colchões é uma associação civil de direito privado voltada a atividades não econômicas e sem fins lucrativos, e tem como finalidade propiciar a consolidação de um ambiente institucional focado no desenvolvimento integral do setor colchoeiro, representando o associado nas questões de alto impacto no mercado e promovendo o reconhecimento de seus valores juntos aos órgãos públicos, empresas nacionais e estrangeiras, bem como aos consumidores em geral

A ABICOL poderá propor, às entidades competentes, medidas visando preservar, disciplinar e fiscalizar o mercado colchoeiro, bem como contribuir com essas mesmas entidades caso seja solicitada, por meio de pareceres científicos e outros documentos que se façam necessários.

### Missão

A missão da ABICOL é ser referência no associativismo com excelência e representatividade. Sua filosofia é “Se está na ABICOL, você pode confiar”.

### Visão

Ser referência no associativismo com excelência e representatividade.

### Valores

Os valores da ABICOL constituem-se em:

- **Atitude:** Empenho constante para antecipar fatos e situações que possam impactar o setor colchoeiro, de modo a assessorar os associados nas questões mais complexas e de interesse comum.
- **Integridade:** Dedicção para preservar a conduta reta, justa, leal e ética nas relações institucionais.
- **Intercooperação:** Soma de esforços compartilhados, visando o alcance dos objetivos da entidade.
- **Responsabilidade:** Dedicção, compromisso e empenho para que os associados desenvolvam produtos que representem respeito às leis do mercado e a busca contínua pela satisfação do consumidor.

### Políticas e Princípios

A ABICOL defende que a única forma de realizar com excelência suas atividades institucionais consiste na rigorosa observância do Estatuto Social, do Código de Ética e Conduta e deste Regimento Interno.

A convicção de que o exercício de suas atividades é baseada em princípios éticos, compartilhados por todos os seus associados e colaboradores, faz parte dos valores corporativos da ABICOL, visando seu

desenvolvimento e à satisfação de seu quadro associativo, atribuindo à imagem institucional da Associação transparência, solidez e integridade.

São pilares da Associação Brasileira da Indústria de Colchões – ABICOL:

- Respeito ao Meio Ambiente
- Padrões Sustentáveis de Desenvolvimento
- Respeito ao Direito do Trabalhador
- Práticas Leais de Concorrência
- Respeito a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
- Combate ao Trabalho Infantil

## Objetivos da entidade

São objetivos da Associação Brasileira da Indústria de Colchões:

- I. Congregar as empresas fabricantes de colchões, fornecedores de produtos, serviços, componentes, matérias-primas ou que tenham atividades correlatas ou afins ao setor colchoeiro, patrocinando e promovendo os seus interesses e objetivos comuns, que visem sempre ao engrandecimento social e econômico do setor e do País;
- II. Zelar pela prática da livre concorrência e pela ética comercial de seus Associados, no estrito cumprimento das leis e normas antitruste;
- III. Incentivar a uniformidade de padrões da indústria colchoeira e suas regulamentações governamentais;
- IV. Elevar a imagem da indústria colchoeira e seus produtos;
- V. Manter capacidade para responder às necessidades dos Associados;
- VI. Manter uma ampla base de Associados para fortalecer a representação da indústria colchoeira;
- VII. Ampliar mercado para novas vendas de colchão;
- VIII. Representar efetivamente as prioridades da indústria colchoeira perante órgãos públicos, órgãos governamentais ou qualquer outra entidade de direito público ou privado, para que sejam cumpridas as normas de qualidade e de defesa do consumidor, independente de mandato.
- IX. Atuar em juízo na defesa dos direitos dos Associados, desde que mediante autorização expressa, ainda que deliberada em Assembleia Geral, podendo, ainda, impetrar mandado de segurança coletivo, nos termos do Artigo 5º, inciso XXI e LXX, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil.
- X. Fortalecer a representação internacional e de apoio à indústria de colchões;
- XI. Promover o aprimoramento de profissionais, dos processos produtivos e do desenvolvimento técnico dos fabricantes de colchões com o objetivo de obter a melhoria sempre constante dos padrões de qualidade, comuns a todos os Associados;
- XII. Coordenar e defender os interesses dos fabricantes de colchões do Brasil perante entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, procurando sempre conciliar os interesses de seus Associados, tendo sempre presentes o interesse público e o progresso do País;
- XIII. Representar os fabricantes de colchões do Brasil, bem como perante a outros organismos supranacionais ligados ao comércio exterior, prestando assistência aos Associados nesta matéria;
- XIV. Criar e gerir programas de estudos e pesquisas, levantamentos estatísticos e estudos setoriais de interesse dos colchoeiros, para melhoria da qualidade dos colchões, através de ações isoladas ou em colaboração com outras entidades e órgãos governamentais para o constante aprimoramento da indústria colchoeira e do desenvolvimento econômico e social do País, dando-lhes adequada divulgação;
- XV. Promover reuniões entre diferentes entidades representativas do setor de colchões e de setores com ele relacionados;
- XVI. Manter relações com entidades congêneres, nacionais ou internacionais, estimulando e orientando o contato entre empresários dos setores por elas abrangidos;
- XVII. Colaborar com o Estado e demais associações congêneres como órgão técnico e consultivo no estudo e

- solução dos problemas que se relacionem com o setor de colchões;
- XVIII. Disseminar informações de interesse para o setor, promovendo a realização de cursos, seminários ou congressos, podendo, ainda, para esse fim, promover a edição de publicações, realizar e patrocinar eventos de natureza cultural, social e econômica, bem como utilizar quaisquer recursos de mídia, inclusive audiovisuais e de informática, voltados para o atingimento dos seus objetivos e finalidades; e
- XIX. Fomentar a proximidade entre os Associados e fortalecer o vínculo entre os seus representantes, por meio da promoção de eventos periódicos de confraternizações entre os representantes dos Associados e seus familiares, podendo, a exclusivo critério do Conselho de Ética e Administração, vir a custear as despesas de deslocamento e hospedagem, durante o período do referido evento, para um representante e um acompanhante de cada Associado, nos termos e nos limites que vierem a ser estabelecidos oportunamente, levando em consideração a situação econômico-financeira e de caixa no momento do planejamento do evento.

## ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A ABICOL possui a seguinte estrutura organizacional:

I – Órgãos com atribuições administrativas:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Ética e Administração
- c) Conselho Superior

II - Órgãos sem atribuições administrativas:

- a) Comissões Permanentes, Temáticas e Setoriais
- b) Grupos de Trabalho

## ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral, nos termos do Estatuto Social, constitui-se pela reunião de associados quites com suas obrigações associativas.

Eventualmente, podem participar da Assembleia Geral prestadores de serviços, convidados e assessores, quando necessária a prestação de esclarecimentos acerca de temas incluídos na pauta, com direito a voz, mas sem direito a voto.

O Presidente da mesa comunicará ao plenário a presença dos convidados e assessores e estabelecerá o tempo disponibilizado a cada um para discurso ou qualquer forma de pronunciamento.

Considerando a necessidade de colaboração de todos para o bem comum da ABICOL, os participantes da Assembleia deverão atender sempre às convocações previstas no Estatuto Social, comparecendo tanto às Assembleias Gerais Ordinárias quanto Extraordinárias.

A ausência de quaisquer dos associados na Assembleia Geral, mesmo quando justificada, não poderá servir de argumento para a não aceitação ou não cumprimento das decisões tomadas.

O presidente da Assembleia poderá convocar membros do Conselho de Ética e Administração, Conselho Superior, Comissões e Grupos de Trabalho para compor a mesa sempre que haja na pauta assuntos relacionados a estes órgãos.

Compete ao Presidente da Assembleia:

- a) abrir e encerrar as sessões;
- b) escolher um dos associados para secretariá-lo;

- c) verificar o quórum para o início dos trabalhos ou determinar que seja aguardada segunda convocação;
- d) coordenar o andamento dos trabalhos;
- e) propor ao plenário as matérias para votação;
- f) identificar os participantes da Assembleia com direito a voto;
- g) resolver os casos omissos do Estatuto Social e Regimento Interno quanto aos temas da

Assembleia. As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente da ABICOL.

Será permitida a gravação ou registro da Assembleia por meio de filmagem, fotografias, gravação em áudio, exclusivamente realizada por determinação do Presidente da Assembleia.

O acesso da imprensa às dependências do local onde ela será realizada será analisado e autorizado, pelo presidente da Assembleia, conforme conveniência da associação, priorizando o sigilo de seus interesses.

As deliberações das Assembleias Gerais, em regra, serão mediante voto da maioria simples, ou seja, metade mais um dos votos dos associados presentes, salvo previsão legal, estatutária ou regimental diversa.

- a) Para deliberação de alterações estatutárias será necessário voto consensual de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes à AGE especificamente convocada para esse fim, nos termos do artigo 57 do Estatuto Social.
- b) Para destituição dos membros, em conjunto ou isoladamente, que compõem os Conselhos será necessário o voto consensual de pelo menos 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados aptos presentes na AGE especialmente convocada para esse fim, devendo no mesmo ato ser (em) eleito(s) para ocupar o cargo, interinamente, associados fundadores e ou fabricantes, quites com suas obrigações associativas, que tenha(m) exercido algum cargo nos órgãos de administração da ABICOL, que ocupará o(s) cargo(s) até a eleição seguinte.

## CONSELHO DE ÉTICA E ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Ética e Administração, na forma do Estatuto Social, será composto por Presidente, Primeiro Vice-presidente, Vice-presidente Região Sul, Vice-presidente Região Sudeste, Vice-presidente Região Centro-Oeste, Vice-presidente Região Norte, Vice-presidente Região Nordeste e Diretor Financeiro. É o órgão executivo da ABICOL, cabendo-lhe, nos termos do Art. 28 do seu Estatuto Social, entre outros:

- a) representá-la,
- b) supervisionar suas ações,
- c) estabelecer e programar políticas e modo de ação de seus órgãos e membros,
- d) avaliar resultados das atividades em todos os níveis,
- e) cumprir as deliberações da Assembleia Geral e as atribuições dispostas no Estatuto Social
- f) apresentar contas e demais demandas para o Conselho Superior
- g) praticar os atos ordinários de administração.

Os mandatos para os cargos eletivos do Conselho de Ética e Administração e Conselho Superior serão de 02 (dois) anos, subsequentes à eleição, com início conforme o Estatuto Social da ABICOL

No caso de renúncia, morte, destituição ou qualquer outra causa que enseje a ausência do Presidente, o Primeiro Vice-Presidente assumirá o cargo até o final do mandato, ou, temporariamente até o retorno deste, nos casos de doença, licença ou situações similares.

Em caso de vacância nos cargos de membro do Conselho Superior ou do Conselho de Ética e Administração, por qualquer motivo, deverá ser necessariamente convocada Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição do novo membro do Conselho Superior e/ou do Conselho de Ética e Administração para substituir

o conselheiro anterior até o fim do mandato, nos termos do Estatuto Social.

O Conselho de Ética e Administração reunir-se-á na forma prevista no Estatuto Social da ABICOL.

Três ausências consecutivas em reuniões do Conselho de Ética e Administração, de qualquer um de seus membros, sem justificativa formal, implicará em desligamento do exercício da respectiva função.

Todas as reuniões do Conselho de Ética e Administração serão precedidas de pauta previamente divulgada, bem como formalizadas por meio de Ata.

Todas as deliberações realizadas nas reuniões deverão ser transcritas em Atas de Reunião, que serão registradas em arquivo próprio, e colocadas à disposição dos associados na sede da associação.

O Conselho de Ética e Administração, em conjunto com o Conselho Superior e Comissões Permanentes, se reunirá ordinariamente uma vez por ano, para avaliação da proposta orçamentária elaborada por seu Tesoureiro.

O Conselho de Ética e Administração, conforme suas competências conferidas pelo Estatuto Social, determinará ordinariamente suas decisões, bem como dos demais órgãos administrativos desta entidade, por meio de comunicados, informe notas ou atos normativos.

As decisões deverão ser publicadas e disponibilizadas, podendo também acompanhar as publicações remetidas por endereço eletrônico da ABICOL e/ou e-mail dos associados.

Todas as obrigações, de qualquer natureza, notadamente financeiras, a serem assumidas pela ABICOL, por quaisquer de seus órgãos, deverão ser previamente aprovadas em reunião do Conselho de Ética e Administração ou em Assembleia para os casos assim previstos.

- a) O Conselho de Ética e Administração poderá delegar a aprovação ao Conselho Superior, por meio de documento assinado obrigatoriamente por no mínimo 02 (dois) membros do Conselho de Ética e Administração
- b) Os instrumentos legais, contratos, títulos de crédito ou congêneres, representativos de tais obrigações deverão necessariamente ser firmados por no mínimo 02 (dois) integrantes do Conselho de Ética e Administração, sendo um deles obrigatoriamente o Presidente, na forma do Estatuto Social.
- c) Para contratação de prestadores de serviços e aquisição de quaisquer tipos de bens, dever-se-á realizar preferencialmente 03 (três) cotações, que serão objeto de deliberação e aprovação em reunião do Conselho de Ética e Administração, considerando os preços e a qualidade propostos.

A contratação de empréstimos ou venda de ativos, exceto imóveis, só poderá ser realizada após sua aprovação em reunião conjunta do Conselho de Ética e Administração e Conselho Superior.

Para a constituição das Comissões ou Grupos de Trabalho previstos no Estatuto Social, o Conselho de Ética e Administração deverá nomear como coordenador um dos associados, que prestará conta de todos os atos praticados, subordinando-se ao Conselho de Ética e Administração ou Conselho Superior, em conformidade com a natureza da Comissão ou Grupo de Trabalho.

Além das atribuições previstas nos artigos anteriores e no Estatuto Social, compete também ao Conselho de Ética e Administração

- a) implementar as decisões tomadas pelas Assembleias Gerais e Conselhos
- b) realizar cotações e deliberar quanto à contratação de serviços e realização de compras da associação
- c) realizar processo seletivo para contratação de funcionários;
- d) analisar e deliberar sobre os resultados e contas de eventos promovidos no decorrer do exercício;

- e) autorizar pagamentos de reembolso (passagens, hospedagens, alimentação e traslados) aos membros dos órgãos de administração em ocasião que esteja representando a associação
- f) organizar congressos e convenções
- g) analisar e deliberar sobre a realização de eventos sugeridos pelas Comissões e Grupos de Trabalho
- h) autorizar a utilização do nome, da marca ou símbolos representativos da ABICOL por qualquer de seus órgãos;
- i) representar, por meio de um ou mais membros escolhidos entre si, a associação junto a órgãos públicos ou privados, ou indicar associado com conhecimento específico para representar a ABICOL quando não houver especialista para fazê-lo no Conselho de Ética e Administração ou no Conselho Superior
- j) conceder Título de Notável Industrial Colchoeiro de acordo com regulamento específico
- k) analisar e deliberar sobre a criação grupos de trabalho
- l) analisar e deliberar sobre a criação de Unidade Regionais da ABICOL

Os empregados, cuja contratação compete ao Conselho de Ética e Administração, não poderão possuir qualquer grau de parentesco com os integrantes de quaisquer órgãos de administração da Associação Brasileira da Indústria de Colchões.

**Composição:** Representantes Legais de Fabricantes de Colchões associados à ABICOL, eleitos para um mandato de dois anos. A eleição é da pessoa física, portanto, se algum representante deixar de representar ou desligar-se de empresa associada, o cargo fica vago, devendo ser eleito um conselheiro substituto até o fim do mandato, na forma do Estatuto Social.

**Funcionamento:** As questões que envolvem a direção da entidade serão tratadas pelo Conselho de Ética e Administração. As decisões serão tomadas a partir de consenso e as aprovações por maioria simples.

**Notificação Prévia das Reuniões:** As reuniões presenciais e ou remotas serão convocadas e notificadas via e-mail e ou por aplicativos como WhatsApp, com antecedência mínima de três dias úteis. A pauta pode ser sugerida por um ou mais integrantes do Conselho e deve contar com a aprovação do presidente.

## CONSELHO SUPERIOR

O Conselho Superior, na forma do Estatuto Social, será composto por um Conselheiro Presidente, um Conselheiro Vice-Presidente e seis Conselheiros e, em conjunto com o Conselho de Ética e Administração, dinamizará a realização dos objetivos previstos pela associação no Estatuto Social, obedecendo às atribuições que lhe são previstas no referido estatuto.

O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses, de forma presencial ou virtual e extraordinariamente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação própria ou do Conselho de Ética e Administração. As reuniões serão convocadas e instaladas conforme estabelecido no Estatuto Social.

Os membros do Conselho Superior deverão empenhar-se para participar de todas as reuniões, sendo que só serão válidas as resoluções, quando tomadas pela maioria simples, ou seja, metade mais um dos votos dos conselheiros presentes.

Cada membro terá direito a um voto.

Três ausências consecutivas em reuniões, de quaisquer uns dos membros, sem justificativa formal, implicarão em desligamento do exercício da função.

Todas as deliberações realizadas nas reuniões deverão ser transcritas em Ata de Reunião, que serão g

registradas em arquivo próprio, e colocadas à disposição dos associados na sede da associação.

As deliberações podem ser publicadas no endereço eletrônico da associação e/ou serem encaminhadas aos associados.

Quando se tratar de matéria que envolva questão ética ou profissional de associados ou ocupantes de cargos da ABICOL, a reunião poderá ser secreta, sem a divulgação de suas deliberações aos associados, até solução definitiva da questão.

O Conselho Superior é responsável pela fiscalização de todos os atos praticados pelos demais órgãos da Sociedade, cabendo ao Conselheiro Presidente formular solicitação por escrito para requisitar documentos, na forma do Estatuto Social.

O Conselho Superior será responsável pelo balanço patrimonial de cada exercício, que será disponibilizado na sede social em local próprio, de modo a dar conhecimento a todos os associados.

Dentro da análise dos assuntos de sua competência, caberá ao Conselho Superior formular denúncia escrita, para abertura de sindicância, na hipótese de que sejam apuradas irregularidades de cunho financeiro ou patrimonial, na administração da Associação Brasileira da Indústria de Colchões, podendo convocar um membro do Conselho Superior, preferencialmente dentre o Tesoureiro, salvo em caso de envolvimento deste, para que compareçam às reuniões realizadas para este fim.

Além das atribuições previstas nos artigos anteriores e Estatuto Social, deverá o Conselho Superior promover o intercâmbio entre as ações do Conselho Fiscal e demais órgãos da associação, cabendo-lhe:

- a) homologar a concessão de Título de Associado Honorário;
- b) deliberar sobre os Regulamentos Internos, Comissões e Grupos de Trabalho da ABICOL, em consonância aos mesmos.

**Composição:** Representantes Legais de Fabricantes de Colchões associados à ABICOL, eleitos para um mandato de dois anos. A eleição é da pessoa física, portanto, se algum representante deixar de representar ou desligar-se de empresa associada, o cargo fica vago até a próxima eleição e não deve ser substituído por outro representante da empresa associada.

**Funcionamento:** As questões que envolvem a fiscalização dos procedimentos direção da entidade serão tratadas em nível do Conselho Superior. As decisões serão tomadas a partir de consenso e as aprovações por maioria simples.

**Notificação Prévia das Reuniões:** As reuniões presenciais e ou remotas serão convocadas e notificadas via e-mail e ou aplicativos como WhatsApp, com antecedência mínima de três dias úteis.

## COMISSÕES PERMANENTES

Todas as Comissões são vinculadas diretamente ao Conselho de Ética e Administração e deverão assessorá-lo, acatando suas decisões finais e responsabilizando-se pela operacionalização das tarefas que lhe forem atribuídas.

As Comissões reunir-se-ão ordinariamente, ao menos uma vez ao ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário, ou mediante convocação do Conselho de Ética e Administração, presencial ou virtualmente.

- a) As reuniões serão iniciadas com qualquer quórum e serão precedidas de convocação prévia por escrito, incluindo correio eletrônico, preferencialmente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- b) Todos os membros deverão empenhar-se para comparecer a todas as reuniões, presenciais ou g

virtuais, sendo que, só serão válidas as decisões tomadas com a maioria simples, ou seja, metade mais um de seus integrantes presentes;

- c) Cada membro terá direito a um voto.
- d) As Comissões discutirão e definirão a melhor forma de convocação de seus membros para as reuniões.

O reembolso de despesas decorrentes das participações em reuniões do coordenador da comissão indicado pelo Conselho de Ética e Administração será realizado mediante comprovação.

Todas as deliberações realizadas nas reuniões das Comissões Permanentes deverão ser transcritas em Atas de Reunião, que serão registradas em arquivo próprio e colocadas à disposição dos associados na sede da associação.

Para que tal procedimento seja viável, a consulta ao arquivo deverá ser feita na própria sede, não sendo possível retirá-lo.

As deliberações podem ainda ser publicadas no endereço eletrônico da associação e/ou ser encaminhado aos associados.

Compete ao Conselho de Ética e Administração deliberar sobre a destituição de integrantes das Comissões.

A destituição dos seus membros, em conjunto ou isoladamente, ou a extinção da própria Comissão, conforme o caso, são de competência do Conselho de Ética e Administração, após o conhecimento do parecer do Conselho Superior, devendo no mesmo ato ser(em) nomeado(s) para ocupar o cargo, interinamente, associado(s) fabricante(s) quites com suas obrigações associativas, que já tenha(m) ou esteja(m) exercendo algum cargo nos órgãos de administração na ABICOL, que ocupará o(s) cargo(s) até a eleição seguinte.

Três ausências consecutivas em reuniões, de qualquer um de seus membros, sem justificativa formal implicará em desligamento do exercício da função.

## GRUPOS DE TRABALHO

Havendo atividades que não se enquadrem entre as competências de nenhum dos órgãos de administração, e, não podendo ser realizadas por estes sem o prejuízo de suas funções, poderá o Conselho de Ética e Administração optar pela criação de Grupos de Trabalho, na forma do Estatuto Social.

A criação de Grupo de Trabalho deverá ser formalizada em Ata da Reunião do Conselho de Ética e Administração, da qual deverão constar exatamente seus objetivos, quais as atividades a serem exercidas, bem como o número de participantes.

Três ausências consecutivas em reuniões dos Grupos de Trabalho, de qualquer um de seus membros, sem justificativa formal, implicará em desligamento do exercício da função.

O Conselho de Ética e Administração elegerá um Coordenador entre os associados escolhidos para integrar o Grupo de Trabalho.

O Conselho de Ética e Administração deverá sempre nomear dois suplentes para cada grupo de trabalho criado;

Havendo necessidade, o Conselho de Ética e Administração poderá elaborar regulamento próprio para o Grupo de Trabalho criado, obedecendo às regras do Estatuto Social e do Regimento Interno.

Os Grupos de Trabalho poderão ter seu prazo de duração previamente estipulado pelo Conselho de Ética e 10

Administração, ou, em não sendo este determinado, deverão ser extintas quando do encerramento do mandato do Conselho de Ética e Administração que a instituiu, na forma do Estatuto Social.

## PROCEDIMENTO PARA COMPOSIÇÃO DE GRUPOS DE WHATSAPP

### *Grupo de WhatsApp – Conselho de Ética e de Administração*

Integram o Grupo de WhatsApp, denominado “CONSELHO DE ÉTICA”, os seguintes cargos e posições institucionais:

#### DO CONSELHO DE ÉTICA E ADMINISTRAÇÃO:

1. Presidente
2. Primeiro Vice-Presidente
3. Vice-Presidente da Região Centro-Oeste
4. Vice-Presidente da Região Norte
5. Vice-Presidente da Região Nordeste
6. Vice-presidente Região Sudeste
7. Vice-presidente Região Sul

#### DO CONSELHO SUPERIOR:

8. Presidente

#### DAS COMISSÕES:

9. Coordenador da Comissão Permanente de Sustentabilidade
10. Coordenador da Comissão Permanente de Normas e Certificações
11. Coordenador da Comissão Permanente de Combate à Fraude
12. Coordenador da Comissão Permanente de Comunicação e Marketing
13. Coordenador da Comissão Permanente de Legislação Tributária

#### EX-PRESIDENTES:

14. Félix Fernando Raposo
15. Luís Fernando W. Ferraz
16. Alexandre Prates Pereira

### *Grupo de WhatsApp – Conselho Superior*

Integram o Grupo de WhatsApp, denominado “CONSELHO SUPERIOR”, os seguintes cargos e posições institucionais:

#### DO CONSELHO SUPERIOR:

Todos os membros eleitos para o biênio corrente.

#### DO CONSELHO DE ÉTICA E ADMINISTRAÇÃO:

O diretor tesoureiro.

## ELEIÇÕES

Todos aqueles que desejarem candidatar-se a cargos na ABICOL deverão, obrigatoriamente, estar vinculados formalmente a associado fabricante ou fundador que preencha os requisitos do Estatuto Social.

O registro das chapas será dirigido por escrito ao Presidente do Conselho de Ética e Administração até as 17h (dezessete horas) do 20º (vigésimo) dia que antecede a data das eleições, devendo indicar nome completo dos candidatos nela incluídos, número de documentos, endereço completo entre outros, de

acordo com Estatuto Social.

A impugnação da chapa poderá ser efetuada pelo Associado junto ao Conselho de Ética e Administração, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de encerramento para o registro das chapas. O Conselho de Ética e Administração terá 3 (três) dias corridos para apreciar e julgar a impugnação e não caberá recurso da decisão proferida.

As chapas poderão indicar um fiscal para acompanhamento da apuração.

As eleições serão realizadas a cada 02 (dois) anos.

Todos os cargos eletivos terão seus mandatos vigentes por 02 (dois) anos, e terão início no primeiro dia do ano civil que se seguir ao término de mandato anterior, quando serão empossados e investidos os eleitos, em seus respectivos cargos e se estenderá até último dia do ano civil seguinte.

Cada candidato somente poderá disputar um único cargo, em um único órgão e em uma única chapa. A participação nas eleições pelos associados não é obrigatória.

O voto nas eleições pelos associados é facultativo e voluntário. A eleição será dirigida pelo Conselho de Ética e Administração.

Somente os Associados Fundadores e os Associados Fabricantes poderão votar para eleger os membros do Conselho Superior e do Conselho de Ética e Administração.

Em caso de empate, será declarada vencedora a chapa cujo candidato a Presidente, for associado efetivamente por maior número de anos consecutivos e ininterruptos.

Se persistir o empate o critério será o candidato com maior idade.

Somente terão direito a votação os associados fundadores e associados fabricantes efetivamente em dia com a ABICOL.

Finda a apuração dos votos, o Conselho de Ética e Administração divulgará o resultado no site da ABICOL a relação dos eleitos e a quantidade de votos obtidos por estes e os demais participantes.

Aquele que pretender a renúncia ou afastamento do cargo a que foi eleito, deverá notificar o Conselho de Ética e Administração, por escrito.

## ASSOCIADOS

Os associados não respondem direta ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais da

ABICOL. A qualidade de associado é intransferível.

A interrupção no pagamento das contribuições associativas implicará na perda de todos os direitos inerentes ao associado, de acordo com o Estatuto Social, e poderá, caso perfaça 3 (três) contribuições, consecutivas ou alternadas, ensejar a exclusão do associado inadimplente. Esse associado poderá ser readmitido no ano seguinte ao de sua exclusão, a exclusivo critério do Conselho de Ética e Administração, na condição de novo Associado, mediante o recolhimento das contribuições em atraso e das taxas de expediente.

## TAXA DE ADMISSÃO

Os valores a serem pagos pelos associados à ABICOL a título de taxa de admissão no quadro associativo da entidade são os seguintes:

<b>Taxa de Admissão no Quadro Associativo</b>	<b>Valor da Taxa de Admissão*</b>
Associado Fundador e Associado Fabricante	R\$ 23.400,00
Associado Fornecedor	R\$ 23.400,00
Associado Fabricante Apoiador	R\$ 4.680,00

*\*O valor da taxa de admissão é equivalente a doze vezes o valor da contribuição associativa vigente para a categoria solicitada.*

## CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS

Os valores a serem pagos pelos associados à ABICOL a título de contribuição associativa mensal são os seguintes:

<b>Contribuição associativa mensal</b>	<b>Valor da mensalidade</b>
Associado Fundador e Associado Fabricante	R\$ 1.950,00
Associado Fornecedor	R\$ 1.950,00
Associado Fabricante Apoiador	R\$ 390,00

*\*de modo voluntário, para cada unidade fabril fabricante de colchão vinculada ao Associado Fabricante será acrescido na mensalidade 10% do valor da contribuição associativa mensal integral.*

## INFRAÇÕES E PENALIDADES

Constitui infração disciplinar:

- usar e divulgar, sem autorização expressa, o nome, marca ou símbolos da ABICOL
- descumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno, ou quaisquer outras normas da associação;
- causar prejuízo moral ou financeiro no exercício de qualquer cargo;
- deixar de observar quaisquer regras inerentes aos objetivos da associação;
- praticar ato de improbidade, incontinência de conduta ou desídia no desempenho das suas respectivas funções no âmbito da ABICOL
- praticar ato de improbidade, incontinência de conduta ou desídia no desempenho das suas atividades empresariais
- ser condenado por crime relacionado ao exercício empresarial por meio de sentença transitada em julgado.

As penalidades previstas no Estatuto Social não são sequenciais, obedecerão à natureza e à gravidade da

infração, sendo que a reincidência implica em emprego de pena mais severa.

Compete ao Conselho de Ética e Administração, a abertura de sindicância para apuração de infrações e aplicação de penalidades aos associados infratores.

No caso de infração cometida por algum membro dos Conselhos, caberá aos demais assumir o processo sem a presença e participação do infrator.

O processo de sindicância deverá ser autuado em pasta própria, contendo Termo de Abertura de Sindicância onde sejam relatados todos os fatos imputados ao associado, quando possível acompanhado de documentos, defesa do associado e cópia da decisão do Conselho de Ética e Administração que optou pela aplicação da penalidade, bem como recurso e decisão da Assembleia Geral sobre o recurso.

O processo de sindicância tramitará em sigilo absoluto, resguardada a vista às partes envolvidas.

Aberta a sindicância, o associado será notificado por via postal, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente sua defesa, que deverá ser na forma escrita. Vencido o prazo acima, com ou sem a apresentação da defesa, o Conselho de Ética e Administração deverá deliberar sobre o tema em reunião a ser designada especificamente para este fim em até 15 (quinze) contados da data do recebimento da defesa ou do exaurimento do prazo para apresentação da defesa, conforme o caso.

O associado será comunicado, também por via postal, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, ou por e-mail, da decisão do Conselho de Ética e Administração, cabendo recurso com efeito suspensivo, na forma descrita no Estatuto Social.

O recurso será julgado pela primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada após a sua interposição.

Além das penalidades previstas no Estatuto Social, havendo prejuízo ou qualquer espécie de danos causados pelo associado à ABICOL ou seus associados, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, nas esferas cível e criminal, para reparação e responsabilização por tais atos.

Havendo a instauração de sindicância em face de membros dos Conselhos serão imediatamente afastados do cargo, ficando sujeitos, além das penas do Estatuto Social, à destituição definitiva do cargo.

## PROCEDIMENTOS

### PROCEDIMENTO PARA ADMISSÃO AO QUADRO ASSOCIATIVO DA ABICOL

São requisitos indispensáveis para admissão do associado, cumulativamente:

- I. Para os Associados Fabricantes:
  - a) Ser pessoa jurídica regularmente constituída nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro e legislação específica que se aplique ao tipo de sociedade e de posse de todas as prerrogativas a ela concedidas pela lei vigente;
  - b) Enquadrar-se, necessariamente, em uma das categorias descritas no Art. 7º deste Estatuto;
  - c) Comprometer-se com a responsabilidade social, meio ambiente, código de ética e atender ao estabelecido em normas compulsórias pela lei vigente;
  - d) Manter regulares e em dia as certidões negativas de tributos municipais, federais e estaduais;
  - e) Manter regulares e em dia as licenças necessárias para o desenvolvimento da atividade junto aos órgãos reguladores;
  - f) Cumprir, fazer cumprir e manter permanentemente em vigor em seus estabelecimentos os requisitos mínimos relacionados às boas práticas de mercado, nominalmente o respeito ao meio ambiente, a adoção de padrões sustentáveis de desenvolvimento, o combate ao trabalho infantil, a prática leal de concorrência

- e o atendimento à legislação trabalhista e consumerista, na forma e condições estabelecidas pelo Sistema de Gestão de Boas Práticas elaborado e disponibilizado na página eletrônica da Associação na Internet; e
- g) Não se enquadrar como empresa de pequeno porte ou microempresa.
- II. Para as demais categorias de Associados:
- a) Ser pessoa jurídica regularmente constituída nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro e legislação específica que se aplique ao tipo de sociedade e de posse de todas as prerrogativas a ela concedidas pela lei vigente;
  - b) Enquadrar-se, necessariamente, em uma das categorias descritas no Art. 7º do Estatuto;
  - c) Comprometer-se com a responsabilidade social, meio ambiente, código de ética e atender ao estabelecido em normas compulsórias pela lei vigente;
  - d) Manter regulares e em dia as certidões negativas de tributos municipais, federais e estaduais;
  - e) Manter regulares e em dia as licenças necessárias para o desenvolvimento da atividade junto aos órgãos reguladores;
  - f) Não se enquadrar como empresa de pequeno porte ou microempresa.

Antes de preencher o formulário, a empresa interessada em fazer parte do Quadro Associativo deve atentar-se para as seguintes questões:

- Estar em dia com todas as licenças e certidões negativas e de regularidade previstas para a sua atividade econômica.
- Estar ciente e de acordo com as cláusulas do Estatuto Social da ABICOL, disponível no site.
- Estar ciente e de acordo com a obrigatoriedade do pagamento de taxa de admissão.
- Estar ciente e de acordo com os valores e condições das contribuições associativas da entidade.
- Estar ciente e de acordo com os direitos e deveres da categoria de associado a qual se classifica.
- Ter sanado as eventuais dúvidas sobre o Estatuto Social por email ou por telefone.

#### INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA ASSOCIADA PERANTE À ABICOL

Cada empresa associada deve indicar um representante, especificamente para representá-la perante assembleias, reuniões e eventos da ABICOL, o qual, obrigatoriamente, deverá ser seu representante legal e/ou pertencer ao quadro de administradores da empresa. Para tanto, deve o associado preencher o formulário no *site* da associação conforme modelo disponível em: <https://www.abicol.org/cadastro-de-repr...perante-a-abicol/>

O representante indicado poderá ser recusado ou afastado a qualquer tempo pelo Conselho de Ética e Administração da ABICOL, mediante justificativa, caso, a seu critério exclusivo, o representante tenha agido contra os interesses da ABICOL, tenha denegrado sua imagem publicamente, ou tenha se portado de forma notoriamente inconveniente. Nesse caso, ou se o representante deixar de integrar o quadro de administradores do associado, o respectivo associado deverá indicar novo representante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da recusa/afastamento ou perda do vínculo com o associado.

#### PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DE SISTEMA DE GESTÃO DE BOAS PRÁTICAS

A Associação poderá a seu critério solicitar aos associados informações e documentos capazes de comprovar se as Boas Práticas, Programas Setoriais de Qualidade e de quaisquer outros programas que venham a ser desenvolvidos ou recomendados pela Associação vêm sendo regularmente observadas.

Os associados devem registrar suas boas práticas relacionadas aos pilares estabelecidos pela ABICOL e manter as evidências atualizadas e disponíveis para eventual consulta da ABICOL.

Os pilares estabelecidos pela ABICOL são:

- Respeito ao Meio Ambiente
- Padrões Sustentáveis de Desenvolvimento
- Respeito ao Direito do Trabalhador
- Práticas Leais de Concorrência
- Respeito a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- Combate ao Trabalho Infantil

Para orientar o registro das evidências de boas práticas os associados devem preencher o formulário de autodeclaração sobre o seu Sistema de Gestão, disponível no site da ABICOL, na aba Selo ABICOL, ícone “DECLARAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS” <https://www.abicol.org/registroboaspraticas/>.

#### PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO DO QUADRO ASSOCIATIVO POR PARTE DO ASSOCIADO

Os associados, qualquer que seja a categoria, poderão solicitar, a qualquer momento, o seu desligamento do quadro associativo, mediante pedido endereçado ao Presidente da ABICOL, devendo para tanto estar em dia com as contribuições da Associação.

Para solicitar a sua exclusão do quadro associativo, o associado deve preencher o formulário “SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO DO QUADRO ASSOCIATIVO DA ABICOL”, disponível em <https://www.abicol.org/exclusaoporassociado/>

#### PROCEDIMENTO PARA SUSPENSÃO DE ASSOCIADO DO QUADRO ASSOCIATIVO POR PARTE DA ABICOL

Poderá ser suspenso o associado que não observar as disposições deste Regimento Interno, do Estatuto Social, do Código de Ética, de regulamentos, de regimentos e normas da ABICOL.

A suspensão será aplicada pelo Conselho de Ética e Administração, com recurso para a Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da suspensão, e terá seu prazo limitado a 90 (noventa) dias, sem isenção das mensalidades nesse período.

Para notificar a suspensão de empresa associada, a ABICOL deve encaminhar por email Alerta de Suspensão, conforme modelo disponível em <https://www.abicol.org/notificacaodesuspensao/>.

#### PROCEDIMENTO PARA EXCLUSÃO DE ASSOCIADO DO QUADRO ASSOCIATIVO POR PARTE DA ABICOL

Compete exclusivamente ao Conselho de Ética e Administração, em reunião a ser designada especificamente para este fim, deliberar, por voto da maioria absoluta de seus membros, sendo um deles, obrigatoriamente, o Presidente, sobre a exclusão de Associado, que somente se verificará por justa causa, observado o disposto no Estatuto.

Da decisão de exclusão caberá recurso com efeito suspensivo, a ser apresentado ao Presidente do Conselho de Ética e Administração da Associação no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da ciência, pelo Associado excluído, acerca da decisão de exclusão tomada pelo Conselho de Ética e Administração; e julgado pela primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada após a interposição do recurso.

#### PROCEDIMENTO PARA CANDIDATAR-SE A CARGOS ELETIVOS DA ABICOL

Em ocasião de eleição de nova diretoria, a partir da publicação de Edital específico, os interessados aptos aos cargos eletivos devem compor uma chapa, cuja inscrição deve conter:

1. Formulário de Apresentação da Chapa (vide imagem)
2. Documentos pessoais dos integrantes (comprovante de residência e cópia da CNH)
3. Documentos que comprovem o vínculo do integrante da chapa com a empresa associada que representa

#### Modelo da Planilha para Inscrição de Chapa para Eleição de Diretoria

CONSELHO DE ÉTICA E ADMINISTRAÇÃO									
Cargo	Nome	Nacionalidade	RG	CPF	Estado civil / regime de bens	Endereço Residencial	Endereço Comercial	Empresa	Cargo
PRESIDENTE									
1.o VICE-PRESIDENTE									
Vice-Presidente da Região Centro-Oeste									
Vice-Presidente da Região Norte									
Vice-Presidente da Região Nordeste									
Vice-presidente Região Sudeste									
Vice-presidente Região Sul									
Diretor Financeiro									
CONSELHO SUPERIOR									
Cargo	Nome	Nacionalidade	RG	CPF	Estado civil e regime de bens	Endereço Residencial	Endereço Comercial	Empresa	Cargo
Presidente									
Vice-presidente									
Conselheiro									
Conselheiro									
Conselheiro									
Conselheiro									
Conselheiro									
Conselheiro									

#### PROCEDIMENTO PARA HABILITAR-SE PARA VOTAR EM ASSEMBLEIA GERAL DA ABICOL

Poderão participar das Assembleias Gerais os associados que estiverem em dia no cumprimento dos deveres e obrigações para com a Associação.

Terá presença assegurada nas Assembleias Gerais todo e qualquer associado, cuja participação deverá observar o disposto no Estatuto, e que estejam em dia com as obrigações e encargos devidos à ABICOL, cabendo um voto a cada Associado Fabricante ou Fundador, os quais serão representados pelo representante credenciado ou, na ausência deste, por proprietário, diretor ou mandatário por ato específico.

Somente será permitido a cada votante representar dois associados, na condição de representante legal ou por procuração. A procuração poderá ser particular, desde que com firma reconhecida.

## PROCURAÇÃO-PESSOA JURIDICA

*Escreva aqui o nome da empresa associada da Abicol*, neste ato representada por seu representante legal *escreva aqui o nome do representante legal da empresa que assinará esta procuração*, maior, brasileiro, portador do RG nº *escreva aqui o número do RG do representante legal* e do CPF *escreva aqui o número do RG do representante legal*, neste ato, constitui o *escreva aqui o nome de quem poderá votar em assembleia em nome da empresa associada*, *escreva a nacionalidade*, *escreva a profissão*, portador do RG nº *número do RG* e do CPF nº *número do CPF*, como seu bastante procurador com o fito específico de representá-lo junto à Associação Brasileira da Indústria de Colchões - ABICOL, com poderes para votar nos itens da pautas da Assembleia Geral a ser realizada *em indique o dia da Assembleia Geral*, praticando todos os atos necessários para o desembaraço que se fizer necessário para tal finalidade, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste com a finalização dos trabalhos aqui relatados nesta procuração.

*Local e data.*

---

*Nome do representante legal que assina esta procuração*

### PROCEDIMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE OU TEMPORÁRIA

Ao Conselho de Ética e Administração compete aprovar a constituição de comissões temáticas, permanentes ou temporárias, toda vez que seja necessário o aprofundamento em tema específico que impacte os interesses do setor colchoeiro ou de seus associados.

A Comissão será constituída a partir da aprovação do Conselho de Ética e Administração mediante análise de proposta que contenha definição de objetivo específico, metas e designação de orçamento para desenvolvimento de ações (se necessário), além de indicação de associados interessados em fazer parte.

A Comissão temática deve ser composta por no mínimo 05 (cinco) associados fabricantes. O total de participantes por comissão não deve passar de 08 (oito). É possível a indicação de suplentes.

Para registrar uma comissão temática é necessário inscrever os detalhes em <https://www.abicol.org/comissaotematica/>

### PROCEDIMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

Ao Conselho de Ética e Administração compete deliberar sobre a constituição de grupos de trabalho toda vez que seja viável a dedicação da ABICOL para determinado tema que seja de realização pontual e nos 18

casos de um tema que não seja de interesse da maioria do quadro associativo, mas que determinado grupo de associados queira realizar o trabalho, queira contar com a estrutura da ABICOL e tenha interesse em arcar com os custos decorrentes das ações estabelecidas em plano de trabalho.

Para registrar um grupo de trabalho é necessário inscrever os detalhes em <https://www.abicol.org/grupodetrabalho/>

No caso dos custos e despesas do grupo de trabalho ficarem a cargo dos integrantes do grupo de trabalho, cada um deles deve preencher a autorização para emissão de boletos.

## PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE DESPESAS

Para solicitar o reembolso de despesas decorrentes de programas, projetos, eventos, reuniões e assembleias, os integrantes do Conselho e os coordenadores de comissão devem preencher o formulário reembolso de despesas específico e anexar os documentos que comprovem a despesa. O acesso ao formulário é via link <https://www.abicol.org/reembolsodedespesas/>

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Para a consecução de seus objetivos sociais, a ABICOL poderá estruturar, criar, manter e gerir programas voltados ao desenvolvimento da indústria colchoeira, bem como firmar parcerias neste sentido.

Associados, colaboradores e agentes operacionais da entidade, independentemente do vínculo, deverão seguir o disposto no Estatuto Social, no Regimento Interno, normas e regulamentos da ABICOL e legislação específica.

Em caso de divergência entre este Regimento Interno e o Estatuto Social da ABICOL, prevalecerá o disposto no Estatuto Social da ABICOL.

Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.